



PROCESSO N° 1769/2007

PROTOCOLO N.º 9.485.019-3

PARECER CEE/CEB N.º 354/09

APROVADO EM 01/09/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – Relatório

1 - Pelo Ofício nº 5104/07– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais, do Município de Ponta Grossa, que por sua Direção, solicita Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

A Instituição foi Credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional por meio da Resolução Secretarial nº 3028/03 de 20 de outubro de 2003, face à autorização de funcionamento Curso Técnico em Enfermagem.

O processo foi protocolado junto à SEED em 24 de abril de 2007 e deu entrada neste Conselho em 05 de outubro de 2007.

Em 05 de novembro de 2007, foi distribuído, à então, Câmara de Planejamento, sendo convertido em diligência em 14 de fevereiro de 2008 para indicar Coordenador de Estágio com habilitação e qualificação específica, constituir nova Comissão Verificadora, ampliar convênios com o setor produtivo e anexar Laudo de Bombeiros atualizado.

Retornou a este CEE em 13 de junho de 2008 pelo Ofício nº 1638/2008-GS/SEED.

Em 07 de agosto de 2008 foi encaminhado à Instituição para a adequação do Perfil Profissional de conclusão de curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e retornou a este Conselho em 10 de novembro de 2008, com o prazo de Credenciamento esgotado.

Em 31 de março de 2008 foi convertido em diligência para que a Instituição agilizasse o Processo de Renovação do Credenciamento, que estava com o prazo esgotado.



PROCESSO N° 1769/2007

Em 01/09/09, com base no Parecer n.º 341/09-CEE/PR a Instituição obteve a Renovação do Credenciamento.

2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Estética
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 902/03-CEE e Resolução Secretarial n.º 3189/03 de 27 de outubro de 2003
- Regime de Funcionamento:
 - “cálculo efetuado a partir de 1.200 horas devido ao fato das 120 horas de estágio estarem inseridas ao longo do curso, em horários contrários ao de estudo.
 - 1ª Modalidade: Todos os dias da semana no período da manhã (seg. a sex.), exceto sábado – 20 horas/semanais = 80 horas/mês = Término em 16 MESES E MEIO (com 1 mês de férias escolares em Janeiro e 15 dias em Julho).
 - 2ª Modalidade: Todos os dias da semana no período da tarde (seg. a sex.), exceto sábado – 20 horas/semanais = 80 horas/mês = Término em 16 MESES E MEIO (com 1 mês de férias escolares em Janeiro e 15 dias em Julho).
 - 3ª Modalidade: Todos os dias da semana no período da noite (seg. a sex.), exceto sábado – 20 horas/semanais = 80 horas/mês = Término em 16 MESES E MEIO (com 1 mês de férias escolares em Janeiro e 15 dias em Julho).
 - 4ª Modalidade: Terça e quinta (noite/manhã ou tarde) – 8 horas/semanais = 32 horas/mês = Término em 39 MESES (com 1 mês de férias escolares em Janeiro e 15 dias em Julho).
 - 5ª Modalidade: Segunda, quarta e sexta – 12 horas/semanais = 48 horas/mês = Término em 26 MESES E MEIO (com 1 mês de férias escolares em Janeiro e 15 dias em Julho)
 - 6ª Modalidade: Sexta à noite e sábado (manhã/tarde ou tarde/noite) – 12 horas/semanais = 48 horas/mês = Término em 26 MESES E MEIO (com 1 mês de férias escolares em Janeiro e 15 dias em Julho)
 - 7ª Modalidade: sábado (manhã/tarde) e Domingo pela manhã – 12 horas/semanais = 48 horas/mês = Término em 26 MESES E MEIO (com 1 mês de férias escolares em Janeiro e 15 dias em Julho)

OBSERVAÇÕES:

*considerou-se, para efeitos de cálculo, quatro semanas para cada mês, ou seja = h/a semanal X 4 semanas = duração do curso

*Estágio Supervisionado ao longo do curso.”

- Regime de Matrícula: Modular
- Carga Horária: 1320 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 16 meses e meio
máximo de 5 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: ser egresso ou estar cursando a 3ª Série do Ensino Médio
- Número de vagas: 40 (quarenta) vagas.



PROCESSO N° 1769/2007

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Perfis Profissionais de Conclusão dos Módulos

Ao Concluir o Módulo I:

Qualificação Profissional: AUXILIAR DE ESTÉTICA CORPORAL

Este módulo possibilita que o aluno, ao concluí-lo, esteja apto a:

Desenvolver métodos e técnicas para diagnóstico e tratamentos corporais nos casos de celulite, gordura localizada, flacidez e estrias, promovendo a estética desejada do corpo humano; aplicar drenagens linfáticas, massagens manuais, cosméticos materiais e equipamentos eletroterápicos desde que regulamentados pela ANVISA como equipamentos direcionados à Estética nos tratamentos corporais de celulite, gorduras localizadas, flacidez e estrias, sempre sob a supervisão do profissional de Nível Superior.

Ao concluir o Módulo II:

Qualificação Profissional: AUXILIAR DE ESTÉTICA FACIAL

Este Módulo possibilita que o aluno, ao concluí-lo, esteja apto a:

Realizar estudos e pesquisas sobre a pele, sua anatomia, fisiologia, sistemas, alterações, tipos e diagnósticos; realizar procedimentos e técnicas específicas de proteção e prevenção de afecções cutâneas e estéticas; aplicar cosméticos para tratamentos faciais específicos, realizar limpezas profundas de pele, drenagens linfáticas, massagens utilizando cosméticos, utilizar materiais e equipamentos eletroterápicos desde que regulamentados pela ANVISA como equipamentos direcionados à Estética, sempre sob a supervisão do profissional de Nível Superior.

Ao concluir o Módulo III:

Qualificação Profissional: AUXILIAR DE DE TERAPIA CAPILAR E DEPILAÇÃO

Este Módulo possibilita que o aluno, ao concluí-lo, esteja apto a:

Realizar a análise do couro cabeludo, fios de cabelo e pêlos do corpo; aplicar cremes e loções de tratamento capilar e realizar procedimentos de depilações específicas podendo utilizar equipamentos e materiais regulamentados pela ANVISA, desde que direcionados à Estética, sempre sob a supervisão do profissional de Nível Superior.

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Tratar do embelezamento, promoção, manutenção e recuperação estética da pele selecionar e aplicar procedimentos e recursos estéticos utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos de acordo com as características e necessidades do cliente; utilizar técnicas de atendimento ao cliente orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea, sempre sob a supervisão do profissional de nível Superior. (fls. 373 a 376)



PROCESSO N° 1769/2007

2.2 – Matriz Curricular

Disciplinas		1º M	2º M	3º M	4º M	Total
		Horas	Horas	Horas	Horas	Horas
1	Biologia	40	20	20	-	80
2	Cosmetologia	40	40	-	-	80
3	Nutrição e Dietética	20	-	10	-	30
4	Eletroterapia	20	20	20	20	80
5	Primeiros Socorros	12	12	12	-	36
6	Normas de Higiene e Segurança no Trabalho	20	20	20	20	80
7	Metodologia da Pesquisa	20	-	-	-	20
8	Informática Aplicada à Clínicas de Estética	-	-	-	54	54
9	Princípios de Gestão	-	-	-	54	54
10	Marketing	-	-	-	54	54
11	Psicologia Aplicada	-	-	-	54	54
12	Ética Profissional e Sigilo do Paciente	10	10	10	10	40
13	Estudo do Corpo e da Pele	32	20	-	-	52
14	Prática de Tratamento Corporal	100	-	-	-	100
15	Estudo da Face e da Pele	-	40	-	-	40
16	Prática de Tratamento Facial	-	100	-	-	100
17	Estudo do Couro Cabeludo, Cabelo/Pêlo/Depilação	-	-	36	-	36
18	Prática de Terapia Capilar/Depilação	-	-	100	-	100
19	Qualidade de Vida e SPAs	10	10	-	-	20
20	Produtos Naturais, Aromaterapia e Cromoterapia	20	20	30	20	90
Total dos Módulos		344	312	258	286	1200
TOTAL AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS						1200 h
Estágio Supervisionado (ao longo do curso)						120 h
TOTAL GERAL DO CURSO						1320 h

2.3 – Certificação

“AO CONCLUIR O MÓDULO I:
Qualificação Profissional: AUXILIAR DE ESTÉTICA CORPORAL

AO CONCLUIR O MÓDULO II:
Qualificação Profissional: AUXILIAR DE ESTÉTICA FACIAL

AO CONCLUIR O MÓDULO III:
Qualificação Profissional: AUXILIAR DE TERAPIA CAPILAR E DEPILAÇÃO

(...)

➤ Após a conclusão do 1º, 2º, 3º e 4º módulo mais a conclusão total do mínimo exigido ao longo do curso do Estágio Supervisionado DIPLOMA DE TÉCNICO ESTETICISTA.

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 224 A 230 e 734 a 741.



PROCESSO N° 1769/2007

- Saúde
- Hospital ANNA Fiórrillo Menarim
 - Prefeitura Municipal de Rebouças – Secretaria Municipal de
- Ltda.
- DM Corpo Arte Medicina Estética Ltda.
 - Hospital São Camilo
 - Odontodomed – Consultório Odontológico e Médico S/S
 - Sérgio Tokio Uesque (Servis Cabeleireiros)
 - Clínica de Estética Patty Billi

2.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Anny Chi	- Fisioterapia - Especialização Profissional em Fisioterapia Dermato Funcional	- Coordenação do Curso. - Ética Profissional e Sigilo do Paciente
Kelly Chi	- Medicina - Especialização em Dermatologia - Especialização em Medicina e Cirurgia Estética	- Coordenação de Estágio
Fernanda Marques Brondani	- Fisioterapia - Especialização em Anatomocinesiologia do aparelho do movimento	- Primeiros Socorros - Prática de Terapia Capilar/Depilação - Estudo do Couro Cabeludo, Cabelo/Pelo/Depilação
Glauber de Oliveira	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia em Traumatologia do Adulto	- Cosmetologia
Liya Regina Mikami	- Ciências Biológicas - Mestrado em Ciências Biológicas - Doutorado em Ciências Biológicas - área de Concentração: Genética	- Biologia
Marco Aurélio Malvezi Dalledone	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Traumatologia e Desportiva	- Estudo do Corpo e da Pele - Prática de Tratamento Corporal - Prática de Tratamento Facial
Elaine Fernandes Pupo	- Nutrição - Educação Física - Especialização em Nutrição Esportiva	- Nutrição e Dietética
Patrícia Nascimento Manfré	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	- Estudo do Corpo e da Pele - Prática de Tratamento Corporal - Prática de Tratamento Facial



PROCESSO N° 1769/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marco Aurélio Malvezi Dalledone	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Traumato- Ortopedia e Desportiva	- Estudo do Corpo e da Pele - Prática de Tratamento Corporal - Prática de Tratamento Facial
Elaine Fernandes Pupo	- Nutrição - Educação Física - Especialização em Nutrição Esportiva	- Nutrição e Dietética
Patrícia Nascimento Manfré	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	- Estudo do Corpo e da Pele - Prática de Tratamento Corporal - Prática de Tratamento Facial
Eliane Fernandes	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Normas de Higiene e Segurança no Trabalho
Marcus William Hauser	- Educação Física - Especialização em Teorias e Métodos de Pesquisa em Educação Física – Treinamento Desportivo	- Qualidade de Vida e SPAS
Rosi Zanoni da Silva	- Farmácia e Bioquímica - Ciências - Mestrado em Química Orgânica	- Produtos Naturais, Aromaterapia e Cromoterapia
Juliana Zatoni	- Comunicação Social: Publicidade e Propaganda - Especialização em Administração – Área de Concentração: Marketing	- Marketing
Thompson C. Ribas Von Agner	- Administração - Especialização em Gestão Industrial - Mestrado em Engenharia de Produção	- Princípios de Gestão
Rosa Cristina Hofmann	- Informática - Especialização na Área de Administração: Desenvolvimento Gerencial com Ênfase em Gestão de Informações. - Mestrado em Economia	- Informática Aplicada à Clínica de Estética
Yara Aparecida Martin Klippel	- Psicologia - Especialização em Educação Especial	- Psicologia Aplicada
Josiane Rocha Krutsch Oliveira	- Pedagogia - Especialização em Magistério da Educação Básica	- Metodologia da Pesquisa



PROCESSO N° 1769/2007

Quadro de Alunos Anualmente Matriculados

ANO	MATRICULADOS	CONCLUINTES	DESISTENTES
2003	Sem demanda	Sem demanda	Sem demanda
2004	Turma 1 – 39	Em curso	Em curso
2005	Continuação turma 1 – 39	11	17
2006	Turma 2 – 24	Em andamento	Em andamento
2007	Continuação turma 2 – 24	Em andamento	Em andamento

OBS: Até o momento foram abertas 2 turmas

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 444/08, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE Maura Marleni Nascimento Licenciada em Pedagogia, Andréa Ceccato Anderson Licenciada em Ciências Biológicas e como perita Michele Derli Schicorski, Fisioterapeuta com Especialização em Fisioterapia Dermato-Funcional, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE. (fls. 753 a 760)

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“A comissão de verificação formada através do ato administrativo 444/08, de 15 de maio de 2008, com a finalidade de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética no Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE, no município de Ponta Grossa, tem a relatar que:

Quanto à existência de recursos pedagógicos, institucionais, físicos e humanos existentes no estabelecimento, constatamos que:

A instituição possui salas ambiente de professores e salas de aula totalmente adequadas, amplas, bem iluminadas e ventiladas, além de um complexo higiênico-sanitário satisfatório, duas bibliotecas e dois laboratórios bem equipados de fisioterapia e estética. Os espaços administrativos e pedagógicos são propícios ao desenvolvimento do Plano de Curso, contemplando o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais através de rampas e banheiros adaptados.

Verificamos que: de 39 alunos matriculados, 17 foram considerados desistentes, 11 concluíram o curso e 11 receberam certificação de Auxiliar de Estética Corporal, Auxiliar de Estética Facial ou Auxiliar de Terapia Capilar e Depilação.

A instituição efetivou algumas alterações no plano de curso como adequações para atender à Deliberação n.º 09/06-CEE, e também alterações para atender necessidades do curso e da Instituição. Sendo que essas mudanças foram feitas no sentido de melhorias, e constam do protocolado com redação anterior, texto atual e justificativa, por exemplo: alterações de matriz curricular, de regime de funcionamento do curso,



PROCESSO N° 1769/2007

do período de integralização, dos requisitos de acesso, Perfil Profissional de Conclusão e da Organização Curricular.

Quanto ao corpo docente, constamos que o mesmo é habilitado, atende à legislação vigente, inclusive professores mestres e doutores.

Considerando o contido no relatório da Instituição, o Plano de Capacitação docente atende aspectos relacionados com as competências a serem mobilizadas pelos professores e equipe pedagógica, tanto no desenvolvimento pessoal como no técnico, o que reverterá no benefício dos alunos.

A instituição possui um Programa de Acompanhamento do Egresso que funciona conforme anexo às folhas 672 deste protocolado.

O Estabelecimento está investindo na aquisição de Referencial Bibliográfico na área do curso, com objetivo de ampliar as possibilidades de pesquisa e estudo dos alunos e professores.

Analisando o resultado da avaliação do Curso, apresentada no processo, concluímos que em linhas gerais o curso apresenta bons resultados nos itens avaliados.

Concluindo o relatório a comissão propõe a concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE, em Ponta Grossa.”

Laudo Técnico da Perita

“Na verificação realizada para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética, no Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE constatei que o acervo bibliográfico contempla o referencial teórico básico para consultas e pesquisas, que os laboratórios específicos encontram-se em plenas condições de uso para o curso e que as bibliotecas são adequadas ao uso do corpo docente e discentes da instituição.

Verifiquei também que o Estabelecimento possui espaços pedagógicos adequados e suficientes para o número de alunos, contando com salas de aulas bem iluminadas e arejadas com infra-estrutura para o corpo docente e alunos.

Com base nas observações feitas na verificação constatei que o Estabelecimento possui as condições necessárias para ofertar o curso em questão.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética no Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE em Ponta Grossa.”

Consta à folha 684, cota da Assessoria Jurídica da SEED,
como segue:

“Em 21 de maio de 2007, esta Assessoria Jurídica, ao analisar as certidões positivas de fls. 122, solicitou a apresentação de certidões explicativas das ações, o que foi integralmente cumprido pela interessada, conforme se verifica às fls. 659 a 663 do presente protocolado.

Da análise dos documentos apresentados, bem como do balanço patrimonial constante às fls. 34 a 57 constata-se que a interessada possui situação financeira e/ou patrimonial passível de servir de garantia face às ações que contra ela tramitam.

Desta forma e considerando que restou provada a idoneidade moral da mantenedora, entendemos não haver óbice legal para o deferimento do pedido, no que se refere às certidões positivas de fls. 122.”



PROCESSO N° 1769/2007

4 – Parecer DET/SEED

Pelo parecer n.º 181/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 131/08-DET/SEED, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Profissional: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e ou Subsequente, carga horária de 1320 horas, período mínimo de integralização de dezesseis meses e meio ou 39 meses, dependendo do Regime de funcionamento, regime de matrícula modular, 40 vagas, presencial a partir do ano de 2006, do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais, no Município de Ponta Grossa, mantido pelo Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais Ltda., conforme o estabelecido no parágrafo 2º do art. 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se à Instituição:

a) que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores do Curso, seja meta a ser implantada pela Instituição.

b) tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica conforme o estabelecido na Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1769/2007

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 01 de setembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB